SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 07 de Janeiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4035

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - FMDS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30 situada à Rua Orlando Panuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0185/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
dpcomprasdb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cadeira de Rodas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAS: O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 06 de Janeiro de 2026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal Interino de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:AC6929F9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - SMT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A SECRETARIA DE TRANSPORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.564.177/0001-30 situada à Rua Orlando Panuzzi, s/nº, Centro, Duas Barras/RJ, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02212/2025**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários ora discriminados.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO
3 dias ÚTEIS a partir da sua publicação, até às 23h59 min do último dia.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
dpcomprasdb@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para limpeza automotiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, quantidade e especificações conforme Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES FINAS: O fornecedor interessado deverá acessar o portal da transparência, ou solicitar por protocolo, na repartição, a proposta e o termo de referência da dispensa. Caberá também ao fornecedor encaminhar, pelo e-mails acima mencionado, ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, até a data e o horário acima estabelecidos.

Caberá ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento da proposta e TODA a documentação pelo setor competente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no aviso.

Duas Barras RJ, 06 de Janeiro de 2026.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:C5C10EEE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046 / 25.

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2025, processo nº 0142/2025** que se trata:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de veículos automotores, sendo 04 (quatro) veículos tipo HATCH, 02 (dois) veículos tipo SEDAN e 02 (dois) veículos tipo SUV**, destinados à renovação e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Duas Barras de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
HOMOLOGO o resultado declarando vencedora à empresa: **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA, sendo o valor total de R$ 604.000,00. Totalizando 1 (uma) empresa em R$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais)**

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Duas Barras – RJ, 16 de Dezembro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:661F8FCC

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 001 / 26 = CALENDÁRIO DE PAGAMENTO.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

Considerando a importância do planejamento das atividades administrativas e financeiras do PREV DUAS BARRAS, além do alinhamento com o Executivo Municipal;

Considerando o intuito de manter a transparência e garantir a previsibilidade dos pagamentos dos benefícios aos aposentados e pensionistas do PREV DUAS BARRAS;
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o **CALENDÁRIO DE PAGAMENTO** dos proventos dos ***APOSENTADOS e PENSIONISTAS*** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, no exercício de 2026, conforme tabela abaixo.

MÊS DE REFERÊNCIA 2026	DATA DE PAGAMENTO	DIA DA SEMANA
JANEIRO	30	SEXTA-FEIRA
FEVEREIRO	27	SEXTA-FEIRA
MARÇO	31	TERÇA-FEIRA
ABRIL	30	QUINTA-FEIRA
MAIO	29	SEXTA-FEIRA
JUNHO	30	TERÇA-FEIRA
JULHO	31	SEXTA-FEIRA
AGOSTO	31	SEGUNDA-FEIRA
SETEMBRO	30	QUARTA-FEIRA
OUTUBRO	30	SEXTA-FEIRA
NOVEMBRO	30	SEGUNDA-FEIRA
DEZEMBRO	22	TERÇA-FEIRA
13º SALÁRIO	15	TERÇA-FEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
mat. 406
CP RPPS DIRIG I – TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F0941B89

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 002 / 26 = CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

Considerando a importância do planejamento das atividades administrativas do PREV DUAS BARRAS;

Considerando o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – PRO-GESTÃO (Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017), além da Portaria MTP nº 1467/2022 e Lei Municipal nº 1468/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o **CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS** do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do PREV DUAS BARRAS, na forma da Lei Municipal nº 1.468/2022, para o exercício de 2026 a serem realizadas na sede deste Instituto, conforme tabela abaixo:

Art. 2º - O Conselho Deliberativo, assim como, o Conselho Fiscal, poderão reunir extraordinariamente com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mediante convocação do Diretor Presidente do PREV DUAS BARRAS ou por solicitação através de requerimento, de pelo menos 02 membros, na forma do artigo 40 e 41 da Lei Municipal nº 1.468/2022.

MÊS	COMITÊ DE INVESTIMENTO	CONSELHO DELIBERATIVO	CONSELHO FISCAL
JANEIRO	21/01/2026	29/01/2026	-
FEVEREIRO	13/02/2026	-	26/02/2026
MARÇO	19/03/2026	26/03/2026	-
ABRIL	22/04/2026	-	30/04/2026
MAIO	21/05/2026	28/05/2026	-
JUNHO	18/06/2026	-	25/06/2026
JULHO	21/07/2026	29/07/2026	-
AGOSTO	20/08/2026	-	27/08/2026
SETEMBRO	17/09/2026	29/09/2026	-
OUTUBRO	21/10/2026	-	29/10/2026
NOVEMBRO	18/11/2026	26/11/2026	-
DEZEMBRO	17/12/2026	17/12/2026	17/12/2026

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
mat. 406
CP RPPS DIRIG I - *TOTUM*
CP RPPS CGINV I – TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6BEFB230

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 003 / 26 = EXONERAÇÃO DE MILENA DA SILVA SANT'ANA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:
Exonerar, MILENA DA SILVA SANT'ANA, nomeada pela portaria 030/2025, conforme requerimento protocolizado neste Instituto sob o processo eletrônico nº ID: F.AAA - 00001.49.03-2026.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
Mat. 406
CP RPPS DIRIG I - *TOTUM*
CP RPPS CGINV I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7EE44105

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 004 / 26 = EXONERAÇÃO DE YANN PINHO DA CRUZ.

PORTARIA PREVDB Nº 004/2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

Exonerar, Yann Pinho da Cruz, nomeado pela portaria nº 029/2025 do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação – TI, lotado na Diretoria de Finanças e de Investimentos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/01/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
Mat. 406
CP RPPS DIRIG I - TOTUM
CP RPPS CGINV I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0900C7E1

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 005 / 26 = NOMEAÇÃO DE LUANA MARINS DO COUTO DE ASSIS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

Nomear, Luana Marins do Couto de Assis, Graduada em Técnico em Análise de Sistema da Computação, para exercer em comissão, o cargo de Departamento de Compras, símbolo DAS IV, na Diretoria de Administração e Benefícios, na forma da Lei Municipal nº 1.578/2025, anexo II, tabela B da estrutura administrativa do PREV DUAS BARRAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02/01/2026.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
CP RPPS DIRIG I TOTUM
CP RPPS CGINV I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:E6457841

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 006 / 26 = NOMEAÇÃO DE YANN PINHO DA CRUZ

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

Nomear, o contador Yann Pinho da Cruz, Registrado no CRC-RJ sob o nº 138941/0-4 e portador da certificação profissional CP RPPS CGINV I – Instituto Totum sob nº 143562385602712, para exercer em comissão o cargo de Coordenador de Orçamento, Execução Orçamentária e Contabilidade, símbolo DAS III, na Diretoria de Finanças e de Investimentos, -na forma da Lei Municipal nº 1.578/2025, anexo II, tabela B da estrutura administrativa do PREV DUAS BARRAS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 02/01/2026.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
CP RPPS DIRIG I TOTUM
CP RPPS CGINV I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:69291DB7

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº 007 / 26 = DESIGNAÇÃO DE MARIA IZABEL ZÁVOLI WERMELINGER.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS - PREV DUAS BARRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL N º 1.468/2022;

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a portaria nº 32/2025.

Designar, a servidora efetiva MARIA IZABEL ZÁVOLI WERMELINGER, mat. 685, portadora da certificação profissional CP RPPS CGINV I – Instituto Totum sob nº 017528451212901, para responder pela Divisão de Arrecadação de COMPREV na Diretoria Administrativa e de Benefícios, sem ônus e sem prejuízo de suas atribuições, na forma da Lei Municipal nº 1.578/2025 da Estrutura Administrativa e Organizacional do PREV DUAS BARRAS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 01/01/2026.

Duas Barras, 05 de janeiro de 2026.

JORGE ALBERTO ALMEIDA DA SILVA
Diretor Presidente
Mat. 406
CP RPPS DIRIG I TOTUM
CP RPPS CGINV I - TOTUM

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F705323D

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4689/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, Leonardo de Souza Willemen Machado, do cargo de Assessor Técnico de Fiscalização de Governo, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:94FEFC2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4690/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Bruna da Silva Lavinas, do cargo de Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação – SEME, com eficácia a partir de 28 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:10FE1B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4691/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Josuel Severino Ribas, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 07 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8C6E2CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4692/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Maurílio Machado Marchi, Psicólogo, matrícula nº 20/2261, 60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3120/2025, com eficácia a partir de 01 de dezembro de 2025.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:10E57345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4693/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Suzane Benício Miranda Alves, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3562, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4344/2025, com eficácia a partir de 21 de janeiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:C22B59AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4694/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Adriana de Andrade Moraes, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 20/2813, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4441/2025, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:3E37151A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4695/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Edimar Pereira Freire, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3189, 90 (noventa) dias de

licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4418/2025, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:5B552480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4696/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor Carlos Vinícius Duque, Médico, matrícula nº 20/0225, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4394/2025, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:41DD5E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4697/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Isabela Ferreira de Carvalho, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3188, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 4378/2025, com eficácia a partir de 05 de janeiro de 2026.

PUB-LIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:0843977F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4698/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais do Contrato nº 082/2025, constante no Processo Administrativo nº 988/2025, realizado com a empresa HJ Rodrigues Melo Ltda, CNPJ 42.159.970/0001-84,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em vias públicas – Estrada Lago Azul, os funcionários abaixo:

Andréa Dana Dantas de Lima - mat. 40/7995;
Jhonatan Anastácio da Conceição – mat. 40/7287.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 06 de janeiro de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:70CDDE2C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ROCESSO Nº 7963/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2025

Intimação: PARACAMBI COMERCIO E SERVICOS EM GERAL EIRELI, CNPJ/MF Nº: 30.780.724/0001-66; ALL CONNECTIONS SULRJ.COM LTDA, CNPJ/MF Nº: 09.514.559/0001-04; MAFRA TELECOM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº: 30.712.088/0001-35; LINK FROM LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.766.732/0001-80.

Objeto*: Considerando o Termo de Cancelamento de Homologação e Adjudicação, publicado na AEMERJ em 15/12/2025, diante do não comparecimento injustificado da 2º colocada, Sociedade Empresária* ***J B TELECOMUNICACOES & ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 32.323.681/0001-15,*** *para assinatura da Ata de Registro de Preços, declarando a referida licitante* ***DESCLASSIFICADA*** *do Pregão Presencial nº 009/2025 (Processo nº 7963/2023). Proclamado o resultado, passa-se, portanto, a análise da próxima colocada na ordem de classificação. Convocando a sociedade empresária* ***LINK FROM LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.766.732/0001-80****, 3º colocada a apresentação* ***do Envelope "B" de Habilitação, para abertura e julgamento, conforme subitem 12.18. do edital, no dia 09/01/2026, às 10 (dez) horas***
Mendes-RJ, 06 de janeiro de 2026.

MÁRCIA NASCIMENTO MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FF04142C

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo sob nº 8227/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pelo Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes para utilização do Sistema COMPREV da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social, inscrita no CNPJ sob n° 42.422.253/0001-01, objetivando contratação na forma do artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93).

Considerando que a contratação está motivada pela necessidade de adesão ao sistema de compensação previdenciária entre o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

Insta salientar que o contrato possui vigência de 5 (cinco) anos com início 07/01/2022 e término em 07/01/2027, com base na Cláusula Terceira do contrato sob nº 004173/2021, **sendo esta publicação referente ao empenhamento do período de 02 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.**

Considerando o que tudo consta no Processo n. **8227/2025** cuja motivação atende as condicionantes do artigo 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

O valor total da aquisição do objeto do presente perfaz o valor estimado deR$ 7.536,96 (sete mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Mendes, 06 de janeiro de 2026.

RAMON FERREIRA MESQUITA
Setor de Compras
PREVIMENDES

Processo Administrativo sob nº 8227/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Titular do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes no bojo do processo nº **8227/2025**. Com efeito, ratifico a aquisição a teor do art.25, Inciso I, da lei 8.666/93, com base no art.1º decreto n. 329 de 01 de outubro de 2024.

Mendes, 06 de janeiro de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente
PREVIMENDES

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:611259B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 129 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 127/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora, Fátima Aparecida de Almeida de Oliveira, no cargo de merendeira, matrícula 2905, NÍVEL IV / LETRA E, LOTADO na Secretaria Municipal de Educação, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 44,15%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/01/2026

Mendes, 30 de Dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2DBA2964

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 130 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 127/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora, Maria da Gloria de Oliveira , no cargo de merendeira, matrícula 3096, NÍVEL IV / LETRA E, LOTADA na Secretaria Municipal de Educação, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 74,47%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 10/01/2026

Mendes, 30 de Dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3D0A6F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº360/2025 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre a extinção do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes e o funcionamento das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e dá outras providências".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos do Art. 58, § 1º, que determina quando necessário serviços de apoio especializado na escola regular.
CONSIDERANDO, a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 11/09/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em seu Art. 1º, Parágrafo único e Art. 3º, Parágrafo único, que estabelece o atendimento escolar dos alunos, a necessidade de atendimento educacional especializado e um setor responsável pela educação especial.
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 002, de 09/01/2007, que Institui o Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes;
CONSIDERANDO, a Resolução Nº 4, de 02/10/2009, em seu Art. 5º, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
CONSIDERANDO, a Nota Técnica – SEESP/GAB/Nº 9, de 09/04/2010, que institui as Orientações para a Organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 133, de 12/12/2011, que dispõe sobre o Centro de Atendimento Educacional Especializado e as salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
CONSIDERANDO, a Nota Técnica Nº 055/2013/MEC/SECADI/DPEE , de 10/05/2013, que trata da

Orientação à atuação dos Centros de AEE, na perspectiva da Educação Inclusiva;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 13.005, de 25/06/2014, Meta 4, Estratégia 4.4 e Meta 6, Estratégia 6.8, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;
CONSIDERANDO, a Lei Nº 13.146, de 06/07/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), em seu Art. 27, Art. 28, I, II, III, V;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 070, de 09/08/2018, que dispõe sobre as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
CONSIDERANDO, a Lei Nº 2.509, de 17/04/2024, que cria no âmbito do Município de Mendes o Centro Integrado de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o Ato Normativo Nº 001/2024, de 26/09/2024, que altera a Lei 2.509, de 17/04/2024.
CONSIDERANDO, o Decreto Nº 12.686, de 20/10/2025, que Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
CONSIDERANDO, a Instrução Normativa Nº 001/2025, que estabelece diretrizes e critérios para a organização e o funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais, e disciplina o acompanhamento aos educandos com Dislexia, TDAH ou outro Transtorno de Aprendizagem na Rede Municipal de Educação de Mendes.
CONSIDERANDO, o Decreto N° 12.773, de 08/12/2025, que altera o Decreto Nº 12.686, DE 20/10/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.
CONSIDERANDO, a necessidade de reestruturação da Rede Municipal de Ensino com a criação do Centro Integrado de Educação, Saúde e Assistência Social Maria Teresa Costa.
CONSIDERANDO, que os alunos do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes serão atendidos pela Equipe Técnica do Centro Integrado;
CONSIDERANDO, a necessidade de utilização e adequação do espaço escolar;
CONSIDERANDO, a ciência do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 18/12/2025.
DECRETA:
Art. 1º Fica extinto o Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes, localizado atualmente no CIEP Brizolão Municipalizado 288 – Professor Ruy Gonçalves Ramos, na Rua Alberto Torres, s/nº, Centro, Mendes-RJ, CEP: 26.700-000.
Art. 2º Os alunos do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes, serão atendidos nas Unidades Escolares nas salas de Atendimento Educacional Especializado - AEE.
Art. 3º As Salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE, funcionarão nas Unidades Escolares sob a responsabilidade da Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Mendes – SME, juntamente com os Gestores e Professor Pedagogo da Unidade Escolar.
Art. 4º Caso haja necessidade, os alunos serão atendidos no Centro Integrado de Educação, Saúde e Assistência Social Maria Teresa Costa, pela Equipe Técnica.
Art. 5º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação – SME juntamente com a Equipe Pedagógica e a Coordenação da Educação Especial.
Art. 6º Revogam-se os Decretos, todas as Legislações anteriores que dispõem sobre as salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE e do Centro Municipal de Apoio Pedagógico Especializado – CEMAPE Ana Ruth de Souza Moraes.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ) em 30 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:87BFDED4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 362/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica Previ Mendes em fls 48,49,50 acostados ao Processo Administrativo nº 127/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sra. Fátima Aparecida de Almeida de Oliveira , Artífice de manutenção, nível IV – E, matrícula 2905, a contar de 01/01/2026, na proporção de 44,15%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% do maiores valores base de contribuição, ou seja, no valor de R$ 936,18 (novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$ 684,82 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), totalizando R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026 revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B48677B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, o parecer da assessoria a jurídica Previ Mendes em **fls 48,49,50** Processo Administrativo nº 161/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sra. MARIA DA GLORIA DE OLIVEIRA, merendeira , nível IV – E, matrícula 3096, a contar de 10/01/2026, na proporção de 74,47%, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% do maiores valores base de contribuição, ou seja, no valor de R$ 1.400,38 (mil quatrocentos reais e trinta e oito centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), totalizando R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte um reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 10.01.2025 revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 30 de dezembro de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:AECB4027

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO DE AMBULANTES E BARRAQUEIROS PARA ATUAREM DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026.

A Prefeitura Municipal de Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, abre as inscrições para o cadastramento de ambulantes e barraqueiros para atuarem durante as festividades do **CARNAVAL 2026**, que ocorrerá entre os dias 13 de Fevereiro a 17 de Fevereiro de 2026.

Cronograma:

Período de inscrição	07/01/2026 a 14/01/2026
Cadastramento dos selecionados	15/01/2026 a 22/01/2026
Entrega das autorizações	30/01/2026 e 02/02/2026

CAPITULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Mendes, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, abre as inscrições para o cadastramento de ambulantes e barraqueiros que irão atuar durante o CARNAVAL 2026.

CAPÍTULO II - CONSIDERAÇÕES GERAIS E REQUISITOS

Art. 2º - Todo o processo será organizado pela equipe de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

Art. 3º - O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento de todas as questões contidas no formulário.

Parágrafo Único: Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas para Barraqueiros (dimensionamento: de 2m x 2m) a serem dispostas na Avenida Júlio Braga, nas imediações da Ponto de Táxi 02 e 10(dez) vagas para ambulante;

Art. 4º - Os valores determinados para cada modalidade são os seguintes:

- Barraqueiros com utilização de festiva: R$ 1.000,00 (incluso locação da tenda e uso do espaço público);
- Barraqueiros sem utilização de festiva: R$ 750,00 (incluso locação da tenda e uso do espaço público);
- Ambulante: R$ 350,00(Taxa de Ambulante);

Obs.: A solicitação da festiva junto à Concessionaria Light, é de inteira responsabilidade do requerente.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - As inscrições estarão abertas a partir do dia 07 de janeiro de 2026 até o dia 14de janeiro de 2026;

Art. 6º- As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição, disponível no link https://forms.gle/nTvLzkbYU1fJKuj3A, ou por mensagem via WhatsApp (24) 99865-6294 – Núcleo de Fiscalização.

§ 1º- No ato da inscrição via Google Forms, o interessado deverá anexar, em formato digital (PDF ou imagem legível), os seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
e) Comprovante de Residência.

§ 2º- Alternativamente, os documentos mencionados poderão ser enviados posteriormente, via WhatsApp, até o último dia do período de inscrição (14/01/2026), sob pena de indeferimento da inscrição.

§ 3º- A apresentação de documentos falsos ou adulterados implicará na imediata desclassificação do interessado, sem prejuízo de responsabilizações legais.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º – A seleção dos barraqueiros e ambulantes será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, observando os critérios descritos abaixo, priorizando a organização e a transparência no processo.

Art. 8º – Serão considerados os seguintes critérios para classificação e seleção dos inscritos:

I – **Residência no Município de Mendes**:
a) Ter residência comprovada no município por meio de conta de serviços básicos (água, luz, telefone) ou contrato de aluguel em nome do requerente, datado nos últimos 90 dias.

II – **Regularidade com os Tributos Municipais**:
a) Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais.
b) Inscritos inadimplentes ou que não apresentarem a certidão serão desclassificados.

III – **Adequação às Normas de Segurança**:
a) Apresentação de laudo técnico ou certificação exigida pelo Corpo de Bombeiros, especialmente para os barraqueiros que utilizarem botijões de gás ou estruturas que demandem vistoria de segurança.
b) Não serão admitidos candidatos que descumprirem as normas de segurança descritas neste edital.

IV – **Ordem de Inscrição**:
a) Inscritos que atenderem a todos os critérios acima serão classificados pela ordem cronológica de inscrição.

§1 – A classificação dos inscritos será feita conforme os seguintes critérios:
Regularidade Fiscal: o candidato que apresentar certidão negativa de Débitos Municipais no ato da inscrição recebera 20 pontos.
Cumprimento das normas de Segurança: será avaliado conforme os seguintes critérios:
- Apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), quando aplicável: 10 pontos;
- Para aqueles dispensados da vistoria do corpo de Bombeiro: Apresentação de Declaração de atendimentos as normas de segurança, assinada pelo responsável e sujeita a fiscalização municipal: 10 pontos;
c) Ordem de Inscrição: O candidato que apresentar sua inscrição corretamente dentro do prazo estabelecido recebera 5 pontos.
§ 2 Os inscritos serão classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, sendo considerados aprovados aqueles que atingirem a maior pontuação dentro do limite de vagas disponíveis.
§ 3 – Os candidatos que não alcançarem a pontuação necessária permanecerão em lista de espera para possível convocação, caso haja desistência de inscritos aprovados.

Art.9º – Em caso de empate entre dois ou mais inscritos, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) – Maior tempo de residência no município de Mendes, comprovado por documentos apresentados no ato da inscrição.
- Acima de 5 anos: 10 pontos;
- Entre 3 e 5 anos: 7 pontos;
- Entre 1 e 3 anos: 5 pontos.
- Para comprovação da residência , serão aceitos os seguintes documentos:

- Conta de serviço básicos (agua, luz, telefone, IPTU) em nome do requerente, datada dos últimos 90 dias;
- Contrato de aluguel em nome do requerente, acompanhado do último comprovante de pagamento;
- Cadastro de Ambulante ou Barraqueiro junto a Prefeitura de Mendes, com data de cadastro anterior a publicação do edital;
- Título de eleitor registrado no município de Mendes.

b) Maior idade do inscrito, considerando a data de nascimento:
- A Partir de 60 anos: 10 pontos;
- Entre 50 a 59 anos: 7 pontos;
- Entre 40 a 49 anos: 5 pontos.

c) Experiência comprovada como ambulante ou Barraqueiro em eventos anteriores realizados no município, mediante apresentação de documentos ou declaração emitida por órgãos municipais:
- Mais de 5 eventos: 10 pontos;
- Entre 3 e 5 eventos: 7 pontos;
- Entre 1 e 3 eventos: 5 pontos.

Art. 10º – O resultado final do processo seletivo será publicado no site oficial da Prefeitura de Mendes e comunicado diretamente aos selecionados por meio dos contatos informados na ficha de inscrição.

CAPÍTULO V – DO PAGAMENTO

Art. 11º - O pagamento das taxas referentes à utilização de espaços públicos para ambulantes e barraqueiros deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – O pagamento deverá ser realizado **à vista**, por meio de **boleto bancário emitido pela Prefeitura**que será informada no momento da aprovação da inscrição.
II – O prazo para pagamento será de **até 3 (três) dias úteis após o recebimento da confirmação da seleção**, sob pena de cancelamento da inscrição caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo.
III – Para confirmar o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para a Divisão de Fiscalização por meio do e-mail **fiscalizacaomendes@gmail.com**ou pelo WhatsApp (24) 99865-6294.
IV – Em caso de desistência ou cancelamento por parte do requerente, o valor pago **não será reembolsado**.
V – O pagamento das taxas deverá ser efetuado antes da entrega da autorização definitiva para a ocupação do espaço público.

CAPÍTULO VI – DAS EXIGÊNCIAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES
Art. 12º – Os barraqueiros e ambulantes selecionados deverão observar as normas de segurança e prevenção de acidentes estabelecidas neste edital, bem como atender às exigências legais pertinentes.
Art. 13º – É obrigatória a apresentação do **Laudo de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros**, certificando a adequação às normas de segurança, para todos os barraqueiros que utilizarem estruturas fixas ou com potencial risco de incêndio, como botijões de gás e aparelhos elétricos.
Art. 14º – Os barraqueiros e ambulantes deverão cumprir as seguintes exigências de segurança durante o evento:
I – Portar no local um extintor de incêndio com carga válida, adequado ao tipo de material utilizado na barraca ou equipamento.
II – Proibir o uso de materiais inflamáveis ou inadequados.
III – Garantir a fixação adequada de tendas e barracas com estacas, cordas ou pesos, para evitar acidentes com ventos fortes.
IV – Manter o local de trabalho organizado e os corredores livres de obstáculos que comprometam o fluxo de pessoas e a evacuação em caso de emergência.

Art. 15º – Os barraqueiros que utilizarem botijões de gás deverão:
I – Garantir que os botijões sejam de 13 kg, com selo de conformidade do INMETRO e dentro do prazo de validade.
II – Instalar os botijões em local ventilado e afastado de fontes de calor, com mangueiras e reguladores certificados.
III – Submeter o uso do gás a vistoria da equipe de Fiscalização do evento antes do início das atividades.

Art. 16º – É obrigatória a padronização das barracas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, observando:
I – Dimensões máximas e mínimas das estruturas (quando aplicável).
II – Cores e identificação visual determinadas pela organização, visando harmonia estética e funcionalidade do evento.
III – Proibição de faixas, banners ou outros elementos visuais que obstruam a visão geral do evento ou coloquem em risco a segurança dos visitantes.
Art. 17º – O descumprimento de quaisquer das exigências de segurança poderá acarretar:
I – Advertência formal e solicitação de adequação imediata.
II – Suspensão ou cancelamento da autorização de uso do espaço público.
III – Aplicação de penalidades previstas na legislação municipal, incluindo multas.

CAPÍTULO VII– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Art. 18º – Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e participação no presente edital serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste documento, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018)**.

Fica vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo quando estritamente necessário para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

Após a conclusão do processo seletivo e do evento, os dados pessoais serão armazenados pelo prazo mínimo exigido por lei e posteriormente eliminados de forma segura.

Os inscritos têm o direito de solicitar acesso, correção, exclusão ou informações sobre o uso de seus dados, mediante solicitação enviada ao e-mail **fiscalizacaomendes@gmail.com**.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, prevalecendo sobre quaisquer disposições anteriores que tratem do mesmo tema.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:188BF995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 859/2025 DE 30 DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n º 2553/2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento do **Processo Administrativo nº** 2553/2022.

DEIVD NASCIMENTO DE SOUZA, MATRÍCULA 55067

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 30 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:EEDA8882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 857/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o seguinte agente público como **Fiscal responsável pelo acompanhamento dos Processos Administrativos**, abaixo relacionados:

• Processo nº **902/2025** – Associação Carnavalesca Bloco das Piranhas;
• Processo nº **1105/2025** – Bela Vista Futebol Clube;
• Processo nº **730/2025** – Associação Bloco Carnavalesco Eletro Bloco;
• Processo nº **3056/2025** – Associação Mendense de Artesãos;
• Processo nº **672/2025** – Bloco Unidos do Dente de Leite;
• Processo nº **889/2025** – Grêmio Recreativo Escola de Samba Boêmios do Amor;
• Processo nº **942/2025** – Agremiação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Fanáticos de Mendes.

Fiscal designado:
WESLEI VIEIRA DE SOUZA
Matrícula nº 5940
Art. 2º – Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, emitindo os respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de termos aditivos ou a rescisão contratual, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, zelando para que o valor contratual não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades passíveis de penalidade;
VI – Solicitar à unidade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar formalmente, ao término da vigência contratual, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º – Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Mendes, 30 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:43EF6B58

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 001/2024

01- Partes: Câmara Municipal de Vassouras e a Empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
02- Objeto do Contrato: prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
03- Objeto do Termo Aditivo: Estender a duração do contrato nº 001/2024, prorrogado pelo termo aditivo nº001, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão na Cláusula Segunda, 2.2, e no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e reajustando o valor contratado aproximadamente em 2,451810%, em atendimento ao constante na cláusula segunda 2.5 do contrato, e na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo mantidas todas as demais cláusulas contratuais.
04- Valor- R$ 12.253,24 (doze mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).
05- Prazo: 12 meses (19/01/26 até 18/01/27).
06- Da Ratificação: Ficam inalteradas, com suas primitivas redações, as demais Cláusulas e condições do Instrumento ora aditado, que não sejam conflitantes ou que estejam sendo alteradas pelas disposições deste Termo Aditivo.
07- Embasamento: Processo Administrativo nº 839/2023.
Câmara Municipal de Vassouras/RJ, 05 de janeiro de 2026

Publicado por:
Jorge Luis de Souza Mendes
Código Identificador:06FA44AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio a seguinte servidora, no período abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Sttela Maria Baptista França	100141-8	Prof. do 1º ao 5º Ano	Educação	01/02/2026 a 01/04/2026 – 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 05 de janeiro de 2026.

CLAUDIA FERNANDES LAVINAS DO CANTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:ADDC00FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS-RJ
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de medicamentos referentes aos Mandados Judiciais.
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público que receberá propostas comerciais das empresas interessadas no fornecimento do objeto citado de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, relativo ao Processo Eletrônico VAS -020405/000496/2025.
A proposta e solicitações do Termo de Referência completo, deverão ser enviados para o endereço eletrônico compras.smsvass@gmail.com.

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:1E1FB165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 20

PORTARIA N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Vanelli Lima, inscrito no CPF sob o nº 096.304.507-55, como Secretário Executivo de Licitação, SE, desta Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:18075AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

Assunto: Exoneração - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Exonerar Renata Cardoso, inscrita no CPF sob o nº 029.261.357-18, como Diretora de Projetos – CC-01, desta Secretaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:CFDA8B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Assunto: Nomeação - faz

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Resolve:

Nomear o servidor **Pedro Rogério Marques Dias**, matrícula nº 1008250, como Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Secretaria, DGD-01.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:8507067B

